



Município
de Tubarão

CONSELHO DA CIDADE

Tubarão/SC, 13 de agosto de 2024.

ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA 58ª

Aos treze dias do mês de agosto do corrente ano, às 11:15 horas, reuniram-se os membros do Conselho da Cidade na Sala de Reuniões da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento sito à Avenida Marechal Deodoro nº 1.311, bairro Centro, conforme Edital de Convocação 04/2024, publicado no mural da Secretaria de Urbanismo e site da Prefeitura Municipal de Tubarão. Iniciou a sessão o Presidente Rodrigo Althoff Medeiros cumprimentando os presentes e informou que a ATA 57 será apreciada na próxima Reunião Ordinária deste CONCIDADE. Presidente informou que foi publicado o Edital de Convocação de Audiência Pública que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2024 na Casa da Cidadania para apreciação e aprovação de 2 Resoluções já aqui deliberadas, acrescidas das deliberações de hoje, importante a participação de todos. Presidente contextualizou a necessidade de regularização do Conselho finalizando novas representações recebidas e a atualização oficial de nomeações que foram prejudicadas visto que de 2020 até 2022 o funcionamento foi precário fruto da pandemia com subsequente instabilidade política na cidade com 3 prefeitos num curto período de fins de 2022 a 2023 e a Secretaria Executiva sendo substituída por 2 vezes. As representantes do Sindicato do Comerciantes, Sr.^a Elizandra e Sr.^a Girlaine, registram que não tem participado por falta de convite onde foi justificada pela necessidade imediata de atualização do grupo de whatsapp como meio oficial de comunicação interna. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sr.^a Adriana confirma a indicação de novos representantes. Representante do CDL Sr. Felipe acompanhado do representante do SECOVI Sr. Fernando comentam que o conhecimento técnico dos indicados é saudável para a evolução das pautas urbanas bem como a continuidade dos trabalhos sem interrupção de membro reempossados, e sugerem que sejam indicados 2 suplentes. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Presidente retoma a palavra e reafirma que as deliberações desta Reunião Extraordinária serão apreciadas na Audiência Pública do dia 23 de agosto, e coloca em discussão o Item 1 da pauta desta Convocação que versa sobre alteração Art. 18º da Lei 84/2013, composição Conselho da Cidade que possui a seguinte redação: ART 18 - O Conselho da Cidade será constituído por um representante titular e um suplente, que serão nomeados pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma renomeação, com 25 membros, indicados com a composição conforme proporcionalidade estabelecida no art.19 do Regimento Nacional: (Vide Decreto nº 3176/2014) I - Gestores, Administradores públicos e Legislativo - 43,5%, 10 membros, sendo 7 (sete) membros gestores ou administradores públicos e 3 (três) membros legisladores; II -

35 Movimentos Sociais e Populares - 26,7%, 6 membros; III - Trabalhadores através de entidades
36 sindicais - 9,9%, 3 membros; IV - Entidades Empresários relacionadas à produção e ao
37 financiamento e comércio do desenvolvimento urbano - 9,9%, 3 membros; V - Entidades
38 profissionais, acadêmicas e de pesquisa - 6%, 2 membros; VI - ONG's - 4%, 1 membro. Sugestão de
39 texto é apreciada e aprovada por unanimidade dos presentes com a redação a seguir: ART 18 - O
40 Conselho da Cidade será constituído por um representante titular e dois suplentes, que serão
41 nomeados pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida sua renomeação, indicados com a composição
42 conforme proporcionalidade sugerida no art.19 do Regimento Nacional: (Vide Decreto nº
43 3176/2014) I - Gestores, Administradores públicos e Legislativo - 40%, dos quais 70% membros
44 gestores ou administradores públicos e 30% membros legisladores; II - Movimentos Sociais e
45 Populares - 15%; III - Trabalhadores através de entidades sindicais - 15%; IV - Entidades
46 Empresários relacionadas à produção e ao financiamento e comércio do desenvolvimento urbano -
47 15%; V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - 10%; VI - ONG's - 5%. Ato contínuo,
48 Presidente retoma a palavra e coloca em discussão o Item 2 de pauta que altera o Regimento Interno
49 do CONCIDADE de Tubarão nos seus artigos 5º e 9º, como consequência direta da alteração do Art.
50 18º da Lei 84/2013. Discussão encerrada, é aprovado por unanimidade o texto do Regimento Interno
51 no seu Art. 5º e Art. 9º com as seguintes redações: Art. 5º O Conselho da Cidade será presidido por
52 um de seus conselheiros, eleito em votação e por maioria simples, entre seus membros, conforme art.
53 19, inciso VI da Lei Complementar nº 084/2013, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser
54 reeleito. Parágrafo único. O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da
55 maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto. Art. 9º O plenário do
56 Conselho da Cidade será composto por um representante titular e até dois suplentes, que serão
57 nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo renomeação, conforme proporcionalidade
58 estabelecida no Art. 18 da Lei Complementar nº 084/2013, com direito a voz e voto, a saber: I -
59 Gestores, Administradores públicos e Legislativo - 40%, dos quais 70% membros gestores ou
60 administradores públicos e 30% membros legisladores; II - Movimentos Sociais e Populares - 15
61 %; III - Trabalhadores através de entidades sindicais - 15%; IV - Entidades Empresários relacionadas
62 à produção e ao financiamento e comércio do desenvolvimento urbano - 15%; V - Entidades
63 profissionais, acadêmicas e de pesquisa - 10%; VI - ONG's - 5%. Nada mais havendo a tratar,
64 lavrou-se a ata, e segue assinada pelo presidente e acompanhada da lista de presença.

65
66
67
68



Rodrigo Althoff Medeiros
Presidente

